

44.90.52. Fonte 325. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 16/11/2022 a 16/11/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado. Pela CONTRATADA: ROSILENE MARIA DE PAULO, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - COLIC/SUAG/SEL/DF

PROCESSO SEI Nº 00220-00002202/2022-42

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Distrito Federal - DF, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEL/DF, autorizada pelo Decreto Distrital Nº 41.497/2020, por meio do Subsecretário de Administração Geral - SUAG, no uso das atribuições, e nos termos do inciso IX do caput do art. 17, e no inciso VI e VII do caput do art. 13 do Decreto Federal Nº 10.024/2019 (Recepcionado pelo Decreto Distrital Nº 40.205/2019), torna público, para conhecimento dos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - COLIC/SUAG/SEL/DF, Processo SEI Nº 00220-00002202/2022-42, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis por demanda, com objetivo de atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal", com Lote 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA; sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Adjudicação POR LOTE, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Lote 01 à Licitante MARINETE RODRIGUES DOS SANTOS 91044510153, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.072.549/0001-00, pelo valor global do Lote 01 de R\$ 96.999,84 (noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida Licitante vencedora. Os Termos de Adjudicação e de Homologação e informações complementares encontram-se disponibilizadas, sem ônus no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG Nº 926246 e/ou na página da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF, www.esporte.df.gov.br (clique em "transparência > licitações > Pregão Eletrônico").

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

Subsecretário de Administração Geral

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DE RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - COLIC/SUAG/SEL/DF

PROCESSO SEI Nº 00220-00005591/2022-68

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

O Distrito Federal - DF, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SEL/DF, autorizada pelo Decreto Distrital Nº 41.497/2020, por meio do Subsecretário de Administração Geral - SUAG, no uso das atribuições, e nos termos dos incisos V, VI e VII do caput do art. 13 e do art. 45 do Decreto Federal Nº 10.024/2019 (Recepcionado pelo Decreto Distrital Nº 40.205/2019), torna público, para conhecimento dos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - COLIC/SUAG/SEL/DF, Processo SEI Nº 00220-00005591/2022-68, cujo objeto é a "Contratação de empresas especializadas em manutenção de casa de máquinas as quais compõe as piscinas dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal, incluindo mão de obra, assistência técnica, fornecimento de peças e equipamentos e todos insumos necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.", com Lotes 01, 02 e 03 - AMPLA CONCORRÊNCIA; sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Adjudicação POR LOTE, a ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DE RECURSOS e a HOMOLOGAÇÃO dos Lotes 01, 02 e 03 à Licitante B2 CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.852.688/0001-97, pelo valor total de R\$ 213.188,28 (duzentos e treze mil, cento oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) para o Lote 01, pelo valor total de R\$ 285.875,90 (duzentos oitenta e cinco mil, oitocentos setenta e cinco reais e noventa centavos) para o Lote 02 e pelo valor total de R\$ 114.350,36 (cento e quatorze mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos) para o Lote 03, perfazendo o valor global dos Lotes 01, 02 e 03 de R\$ 613.414,54 (seiscentos e treze mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida Licitante vencedora. Os Termos de Adjudicação/Julgamento de Recursos e de Homologação e informações complementares encontram-se disponibilizadas, sem ônus no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG Nº 926246 e/ou na página da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF, www.esporte.df.gov.br (clique em "transparência > licitações > Pregão Eletrônico").

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

Subsecretário de Administração Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DIRETORIA COLEGIADOS

NOTIFICAÇÃO Nº 56/2022

PROCESSO Nº: 00391-00003067/2019-21. INTERESSADO: NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital. PROCURADORA: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – OAB/DF 43.909. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0220/2019. RELATOR: Guilherme Amâncio Louly Campos - SINDUSCON-DF. Fica a NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital e sua representante legal a senhora Fernanda Pinheiro do Vale Lopes – OAB/DF 43.909 NOTIFICADAS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 23ª reunião extraordinária, ocorrida em 22 de setembro de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 0220/2019, que decidiu, por unanimidade, com a abstenção da Secretaria de Obras, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, a fim de que seja mantida a penalidade de multa no valor de R\$ 40.003,07, aplicada em razão da falta do início das obras do sistema de drenagem pluvial de Santa Maria sem o licenciamento ambiental. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2022

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 57/2022

PROCESSO Nº: 00391-00001730/2019-53. INTERESSADO: Polícia Civil do Distrito Federal. PROCURADOR: Marcio Costa de Lemos - Diretor da Divisão de Arquitetura e Engenharia. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8160/2019. RELATOR: Luiz Gustavo Orrigo Mendes – OAB/DF. Fica a Polícia Civil do Distrito Federal e seu representante legal o senhor Marcio Costa de Lemos - Diretor da Divisão de Arquitetura e Engenharia NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 23ª reunião extraordinária, ocorrida em 22 de setembro de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 8160/2019, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, a fim de que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 40.000,00, aplicadas em razão de descumprimento de auto de infração anteriormente lavrado, relativo ao plano de desativação e remoção de tanques de combustíveis. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 17 de novembro de 2022

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora de Colegiados

NOTIFICAÇÃO Nº 58/2022

PROCESSO Nº: 00391-00000995/2019-34. INTERESSADO: Administração Regional de Sobradinho. PROCURADOR: Eufrásio Pereira da Silva - Administrador Regional de Sobradinho RA-V. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 8072/2019. RELATOR: MAJ QOPM Adelino José de Oliveira Júnior – PM/DF. Fica a Administração Regional de Sobradinho e seu representante legal o senhor Eufrásio Pereira da Silva - Administrador Regional de Sobradinho RA-V NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 23ª reunião extraordinária, ocorrida em 22 de setembro de 2022, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 8072/2019, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE provimento, a fim de que sejam canceladas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 1.980,35, em razão da ilegitimidade passiva do autuado – falta de personalidade jurídica.